

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 140/2022 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIIS RURAIS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO N.º 140/2022
DATA: 21 de dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Rurais para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

VALORES VENAIIS DOS IMOVEIS RURAIS

PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DE ITBI

EXERCÍCIO 2023

ZONEAMENTO POR ALQUEIRES PAULISTAS TOPOGRAFIA DO TERRENO		
CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR ALQUEIRES PAULISTA
MECANIZADO	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 78.458,38
PASTAGEM DECLIVE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 39.538,58
MATA RESERVA PERMANENTE	ATÉ 1000 M LINEAR PR	RS 32.670,45
MECANIZADO	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 65.340,79
PASTAGEM DECLIVE	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 32.670,44
MATA RESERVA PERMANENTE	MAIS 1000 LINEAR PR	RS 32.670,44

*OS IMÓVEIS RURAIS SERÃO AVALIADOS PARCIALMENTE, DE ACORDO COM SUAS CARACTERÍSTICAS OU ZONEAMENTO. (ou seja, Mecanizado + pastagens em declive + mata reserva permanente = base de cálculo do imposto)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador: DA524EF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2022. Edição 2672
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>